

Servidor afastado de forma pode ter redução de sal

O afastamento provisório, antes de uma condenação criminal ou supressão do salário de um servidor público. Esse desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho, da Seção de Justiça da Bahia, ao conceder um mandado de segurança

No caso, um servidor público era **corretário de Administração** e depois de ser alvo de um afastamento administrativo resultou em um corte de remuneração indo de R\$ 16 mil por mês

Tratando-se de verba alimentar de valor líquido percebido pelo interessado de R\$ 4.901,90, a redução de lesão irreparável ou de difícil subsistência, bem como à dignidade que ainda ocupa formalmente, e

Além disso, a magistrada acolheu o **corte no salário** em decorrência do princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos e do direito fundamental de que ninguém será considerado culpado até o julgamento definitivo da sentença penal.

Assim, a desembargadora determinou que o estado da Bahia não reduza o salário do servidor, sem qualquer desconto enquanto não for julgado.

[Clique aqui](#) para ler a decisão

Processo 8045622-77.2025.8.05.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-04/servidor-afastado-de-forma>

